



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 18/2025

de 14 de abril de 2025.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao **Prefeito Municipal**, objetivando o seguinte:

**“Envidar os esforços necessários junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN/ES, objetivando a modificação do trânsito na Rua Eduardo Roberti Alves, no trecho compreendido do início da Rua Adolpho Dalma até a Rua Daniel Comboni, nas proximidades da “EMEI Cinderela”, de modo a permitir que os motoristas façam a conversão para o Centro do Município.”**

### JUSTIFICATIVA

O Código de Trânsito Brasileiro prevê a divisão de responsabilidades e uma sólida parceria entre órgãos federais, estaduais e municipais. Os municípios, em particular, tiveram sua esfera de competência substancialmente ampliada no tratamento das questões de trânsito. Afinal, é nele que o cidadão efetivamente mora, trabalha e se movimenta, ali encontrando sua circunstância concreta e imediata de vida comunitária e expressão.

Nesse sentido, o Código de Trânsito Brasileiro prevê no art. 21, incisos I a III, que:

“Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

**II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;**

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;”





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dessa forma, nota-se que o objetivo do órgão ou entidade de trânsito deve ser o de proporcionar instrumentos e condições para que o processo de circulação de bens e pessoas seja desenvolvido com padrões adequados de acessibilidade, mobilidade, segurança, qualidade de vida e fluidez.

Quanto a este último requisito, a fluidez refere-se à facilidade de circulação de veículos, e está ligada à diminuição do tempo gasto no deslocamento dos veículos. Exemplos de medidas que promovem maior fluidez são: retirar o estacionamento da via, permitir ou proibir conversões e retornos, alterações na geometria da via, alterações no sentido de circulação, restrição à circulação de veículos específicos, etc.

É exatamente essa a solicitação ora pretendida: proporcionar fluidez no trânsito de Vila Valério. Para isso, uma pequena mudança no trânsito, sobretudo na Rua Eduardo Roberti Alves, no trecho compreendido do início da Rua Adolpho Dalma (Rua do Lazer) até o início da Rua Daniel Comboni, nas proximidades da EMEI Cinderela, já permitiria que os motoristas e motociclistas fizessem a conversão para o Centro, sem a necessidade de percorrer por outras ruas, diminuindo significativamente o percurso, assim como o tempo gasto no deslocamento.

Isso posto, na certeza de que o Chefe do Poder Executivo Municipal muito se empenhará para atender a nossa reivindicação, aguardamos a adoção das medidas cabíveis, uma vez que, na prática, tal atitude já tem sido tomada por inúmeros motoristas e motociclistas, de forma irregular, ocasionando o risco de acidentes.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2025.

**KILDREM CAO**

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mudança no trânsito pretendida:

